

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**LEI N.º 1.705,** DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de rua projetada 30, em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1°, V, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define a Toponímia da Rua Projetada 30, localizada em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2°. Passa a atual Rua Projetada 30, em Santo Antônio do Potengi a denominar-se como "Rua Antônio Rodrigues de Souza".

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

**ANO XII** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 210

## **EXECUTIVO/GABINETE**

#### LEI N.º 1.705, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de rua projetada 30, em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69,  $\S1^\circ$ , V, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Esta Lei define a Toponímia da Rua Projetada 30, localizada em Santo Antônio do Potengi no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Passa a atual Rua Projetada 30, em Santo Antônio do Potengi a denominar-se como "Rua Antônio Rodrigues de Souza".

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2018. 197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### LEI N.º 1.706, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN a semana do incentivo à leitura e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69,  $\S1^\circ$ , V, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de incentivo à leitura, denominada "Semana Municipal da Leitura" no município de São Gonçalo do Amarante/RN, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. O evento realizar-se-á anualmente no mês de abril, sempre na semana que contemple a data do dia 23 de abril, em que se comemora o Dia Mundial do Livro. Além disso, irá simbolizar também o Dia Nacional do Livro e o Dia Mundial do Livro Infantil, que acontece no mês recorrente e que corrobora para a escolha da "Semana Municipal da Leitura".

Art. 3º. Durante esta semana, promover ações de estimulação e aproximação entre livros e leitores através de eventos e programações recreativas em escolas municipais, além de visitas de alunos em bibliotecas e ambientes que estimule

Art.4°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2018. 197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1547/2018, de 30 de novembro de 2018.

Revoga cessão de servidores à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando recente Recomendação do Ministério Público no sentido de coibir desvios de função de servidores,

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a cessão dos Servidores integrantes do quadro de pessoal desta Prefeitura a seguir designados, à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN:

·Maria Eliane Pegado de Lima

Joelza Lima da Šilva

·Ivanilda Lourenço da S. Costa

· Maria Selma Baraúna da Silva

·João Maria Pereira

·Rosana Carla da Silva Costa

·Wagner Veríssimo de Oliveira

· Valadares Lúcio Tinôco

·Rogério Leite da Silva

·Francisco Joselito Dias Dantas

·Lenilda Tomaz da Silva

·Adriana Alves de Albuquerque

· Dhyego Tavares Silva de Morais · Radames de Oliveira Soares

Art. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, os referidos servidores que ainda não tiverem desempenhando suas funções junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, deverão retornar imediatamente ao quadro funcional da administração, se apresentando ao setor de origem no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data.

Art. 3°. Afalta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará a

suspensão do respectivo pagamento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº1550/2018, de 03 de dezembro de 2018.

### Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar João Gabriel Cruz da Costa do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal